

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00022/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E ANESIO DUARTE NETO - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ n° 08.778.755/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito José Ailton Pereira da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Hermes Lira, 102 - Casa - Centro - Arara - PB, CPF n° 350.854.444-34, Carteira de Identidade n° 930.561 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANESIO DUARTE NETO - ME - R MARIA AUGUSTINHO, 75 - CENTRO - ARARA - PB, CNPJ n° 04.139.525/0001-63, neste ato representado por Anésio Duarte Neto, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na R Solon de Lucena, 04, Centro - Arara - PB, CPF n° 025.836.474-23, Carteira de Identidade n° 1959561 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 060/2005, de 13 de Dezembro de 2005, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições Parceladas de Materiais de Limpezas e Higiênicos, que tem como objetivo atender as necessidades do Hospital Municipal e as secretarias deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00010/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 22.050,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQÜENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6° , da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, indices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Die A

Dislan &

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, PDDE, QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO, MDE, FUNDEB 40%, QUOTA, PETI, PRO-JOVEM, CRAS, PAB FIXO, SAMU e FUS:

- 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.1002.2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
- 03.00 SECRETARIA DE FINANÇAS
- 04.123.1002.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
- 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 12.361.2008.2012 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB
- 12.361.2008.2014 Manter Ativ. da Educação Básica MDE
- 12.361.2008.2015 Manter Ativ. do Ensino Salário Educação
- 12.361.2008.2016 Manter Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE
- 06.00 SECRETARIA DE SAÚDE S.M.S
- 10.301.2005.2025 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB FIXO
- 10.301.2020.2021 Manutenção de Outros Programas Recursos Fundo a Fundo FNS/SUS/PAB
- 10.301.2020.2029 Manter as Ativ. dos Serviços Públicos de Saúde
- 10.302.2020.2028 Manutenção das Ativ. dos Serviços de Urgências SAMU
- 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SMTS
- 08.243.2003.2034 Manutenção do Programa Pro Jovem Adolescente PBVI
- 08.243.2010.2035 Manter Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI
- 08.244.2004.2031 Manter Ativ. de Outros Programas Fundo a Fundo FNAS
- 08.244.2004.2037 Manter Ativ. da Secretaria de Ação Social
- 08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 15.452.1002.2041 Manter Ativ. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- 09.00 SEC. DE AGRICULTURA
- 20.122.2009.2009 Manter Atividades da Sec. de Agricultura
- 10.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
- 18.541.2015.2006 Manutenção da Secretaria de Meio-Ambiente
- 11.00 SECRETARIA DE ESPORTE
- 27.812.0014.243 Manutenção das Ativ. da Secretaria de Esporte
- 3.3.90.30.01 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

A

Dailson

q - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabiveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Arara - PB, 31 de Março de 2017.

Murie de sita

TESTEMUNHAS

Dailon Shus Caleral 128. 184. 064-94

PELO CONTRATANTE

Prefeito 350.854.444-34

PELO CONTRATADO

supshington bragato da silva

058,715.724.05

west Veto ANÉSIO DUARTE METO ANÉSIO DUARTE NETO

025.836.474-23

gia tipo raio-x, ultrassonografia e tomografia, destinados a manutenção da Saúde Pública do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 19/04/2017, na sala de Reuniões da CPL, Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB.

Cajazerrinhas - PB. 04 de Abril de 2017 Pregoeiro Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Arara

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições Parceladas de Materiais de Limpezas e Higiênicos, que tem como objetivo atender as necessidades do Hospital Municipal e as secretarias deste Municipio

FUNDAMENTO LEGAL Pregão Presencial nº 00010/2017

DOTAÇÃO. Recursos FPM.ICMS, TRIBUTOS, PDDE, QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO, MDE, FUN-DEB 40% QUOTA. PETLPRO-JOVEM,CRAS.PAB FINO. SAMU e FUS: 02:00 - SECRETARIA DE DEB 40° «QUOTIA, PETILPRO-JO VEM, CRAS, PAD FIAM, DAMIO E FUA VZ 80° SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 03 00 - SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.1002 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 05 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008 2012 - Manutenção de Finanças 05 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008 2012 - Manutenção de Finanças 05 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008 2012 - Manutenção de Finanças 05 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008 2012 - Manutenção de Finanças 05 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008 2012 - Manutenção de Finanças 05 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008 2012 - Manutenção de Finanças 05 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008 2012 - Manutenção de Finanças 05 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008 2012 - Manutenção de Finanças 05 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008 2012 - Manutenção de Finanças 05 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008 2012 - Manutenção de Finanças 05 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008 2012 - Manutenção de Finanças 05 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008 2012 - Manutenção de Finanças 05 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008 2012 - Manutenção de Finanças 05 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008 2012 - Manutenção de Finanças 05 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008 2012 - Manutenção de Finanças 05 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2008 2012 - MANUTENÇAS DE FINANÇAS Desenvolvimiento da Educação Básica - FUNDEB 12.361.2008 2014 - Manter Ativ. da Educação Básica - MDE 12.361.2008 2015 - Manter Ativ. do Ensino - Salário Educação 12.361.2008 2016 - Manter Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE 06.00 - SECRETARIA DE SAUDE - S.M.S 10.301.2005.2025 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO 10.301.2002.2021 - Manutenção de Outros Programas - Recursos Fundo a Fundo FNS/SUS/PAB 10.301.2020.2029 - Manter as Ativ. dos Servicos Públicos de Saúde 10.302 2020 2028 - Manutenção das Ativ dos Serviços de Urgências - SAMU 07 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMTS 08 243 2003 2034 - Manutenção do Programa Pro Jovem Adulescente - PBVI 08.243 2010 2035 - Manter Programa de Erradicação do do Programa Pro Jovem Adorescente - PBVI 08.243-2010-2035 - Manter Programa de Errautcação do Trabalho Infantil - PETI 08.244-2004-2031 - Manter Ativ. de Outros Programas Fundo a Fundo - FNAS 08.244-2004-2037 - Manter Ativ. da Secretaria de Ação Social 08.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452-1002-2041 - Manter Ativ. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 09/00 - SEC DEAGRICULTURA 20/122/2009/2009 - Manter Attyidades da Sec de Agricultura 10/00-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 541 2015 2006 - Manutenção da Secretaria de Meio-Ambiente 11 00 - SECRETARIA DE ESPORTE 27.812 0014 243 - Manutenção das Ativ da Secretaria de Esporte

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES Prefeitura Municipal de Arara e

CT № 00022/2017 - 31.03.17 - ANESIO DUARTE NETO - ME - R\$ 22.050,00

CT N° 00023-2017 - 31 03-17 - SUPERMERCADO MENDONÇA LTDA - RS 23.912.30

Prefeitura Municipal de Prata

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PRECOS Nº 00001/2017

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DE PREDIOS PE DIALOS MUNICIPALIS
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:

CONSTRUTORA MENDONCA LTDA - ME - Valor: R\$ 289.398,60

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art 109, da Lei Federal no. 8 666 93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Anamano Ramos Galvão, S.N. - Centro - Prata - PB, no horario das 08 00 as 12 00

Telefone (083) 3390-1084 Email epipmpiata a ginal com

Prata - PB. 22 de Março de 2017

the conductions of the second

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização da iluminação pública do municipio de Prata - PB LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação

ELETRO - LASER SERVIÇOS EM ELETRICIDADE EIRELI - EPP - Valor RS 164 494,00

Dos atos decorrentes do procedimento licitatorio, caberão recursos nos termos de Art. 109, da Lei Federal nos acos acternas ac procumento remaiorio, caperao estas en obridas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Ananiano Ramos Galvão, S.N. - Centro - Prata - PB, no horario das 08:00 as 12:00

Telefone (083) 3390-1084

Email epipmprata@gmail.com

Prata - PB. 27 de Março de 2017

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA Presidenta da Comissão

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

RATIFICAÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2017, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2016, do Pregão Presencial nº 008/2016, realizada nola Prefeitura Municipal de Canto Bita Canto Bit objetiva: Auesao a Ata de Registro de Preços nº 1008/2016, do Pregao Presencial nº 1008/2016, tealizada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, com o intuito da aquisição de gêneros alimenticios pereciveis e não pereciveis destinados ao atendimento do cardápio das escolas e creches municipais, programas sociais e demais secretarias; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - RS 414 438,10

Gado Bravo - PB, 15 de março de 2017

PAULO ALVES MONTEIRO Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO

OSIETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 008/2016, do Pregão Presencial nº. 008/2016, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, com o intuito da aquisição de gêneros alimenticios pereciveis e não perecíveis destinados ao atendimento do cardápio das escolas e creches municipais, programas e nau pereciveis desinados no atendimento do cardapio das escolas e creenes infancipais, programas sociais e demais secretarias. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD001 2017 -Ala de Registro de Preços nº 008/2016, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DOTAÇÃO Recursos Proprios e outros previstos no orçamento do Município de Gado Bravo. VIGÊNCIA ate o final do exercicio financeiro de 2017 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e CT Nº 0025/2017 - 24.03 17 - SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - RS 414 438.10

Prefeitura Municipal de Curral de Cima

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

Torna publico que fará realizar através do Pregociro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Josefa Engenia, S.N.-Centro-Curral de Cima - PB, as 09 00 horas do dia 18 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para Aquisição de equipamentos e material permanente. para atendimento as necessidades das unidades Basicas de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal. Lei Federal nº 10.520 02 e Decreto Municipal nº 425/2017. Informações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias uteis, no endereço supracitado Telefone: (83) 3626-1040.

Curral de Cima - PB, 04 de Abril de 2017

ar energia, solución y

RODRIGO COSTA DOS SANTOS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

RATIFICAÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PRECO Nº AD00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecei da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00002 2017. que objetiva. Aquisição de Material Médico Hospitalai e Insumos médicos, destinados as Unidades que objenva. Aquisição de Materiai viedico riospitanai e insumos medicos, desimados as Cindados Básicas de Saúde do Município de Cuiral de Cima - PB, RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ATACAMED COMERCIO DE PRODU TOS FARMACEU TICOS E HOSPITALAR LID

Curral de Cima - PB, 34 de Março de 2017

ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017

Nos termos do relatorio final apresentado pelo Pregociro Oficial e observado parecer da Assessoria Junidica, referente ao Pregão Presencial nº 00010 2017, que objetiva. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, veiculos leves e pesados inclinido reposição de peças, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatorio em Javoi de CAVALCANTE & DILORENZO LTDA - R\$ 189 700,00

Curral de Cima - PB, 31 de Março de 2017 ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO Prefeito Constitucional